



Câmara Municipal de Hortolândia

Estado de São Paulo

PROCESSO LEGISLATIVO

REQUERIMENTO N° 443/2023 - Valdecir Alves Pereira - Requer informações sobre a implantação do novo Pátio de Veículos no Município de Hortolândia

TRAMITAÇÃO

Data da Ação	26/09/2023
Unidade de Origem	Gabinete do Prefeito
Unidade de Destino	Secretaria da Câmara
Status	Resposta de pedidos de informação - Requerimentos

TEXTO DA AÇÃO

Segue resposta de Requerimento de Informações.

Hortolândia, 26 de setembro de 2023.

Veridiana Ponchon Bernardes Gil
Diretora Depto Adm. Secretaria de Governo



Município de Hortolândia
Secretaria Municipal De Governo

OFÍCIO Nº: 9KHRR2 / 2023

Hortolândia, 20 de setembro de 2023

Ao
Excelentíssimo Senhor
EDIVALDO SOUSA ARAÚJO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Hortolândia – SP

Assunto: Requerimento 443

Presidente,

Em atenção ao Requerimento nº 443/2023, encaminhamos resposta da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana conforme Memorando Interno nº ACIUBH/2023.

Sem mais, apresentam-se a Vossa Excelência protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

José Nazareno Zezé Gomes

Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

REQUERIMENTO Nº 443/2023

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Requer informações sobre a implantação de Pátio de Veículos no Município de Hortolândia

Requeiro nos termos artigo 174, inciso VII, do Regimento Interno da Câmara Municipal, e pelos motivos abaixo expostos, o seguinte:

A Portaria do DETRAN-SP nº 54 de 18 de fevereiro de 2015 passou a permitir a celebração de convênios entre o DETRAN-SP e Municípios paulistas, “sem qualquer repasse de recursos materiais ou financeiros estaduais, tendo por objeto a cooperação técnica, material, administrativa e operacional, para a implantação de pátio municipalizado, bem assim a delegação de competências estaduais do DETRAN-SP de remoção, guarda e depósito de veículos removidos e/ou apreendidos por infração de trânsito”.

Neste contexto, após alguns questionamentos feitos pelos parlamentares municipais, o Poder Executivo Municipal apresentou Projeto de lei em 2017 que culminou na aprovação da Lei nº 3.437 de 29 de novembro de 2017 que “Institui o Serviço Municipal de Remoção e Depósito de Carcaças de Veículos Abandonados nas vias públicas municipais e a Remoção, Guarda e Depósito de Veículos envolvidos em sinistros e infrações previstas nas legislações de trânsito e dá outras providências”.

A mencionada lei atribui à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana a responsabilidade pela remoção e recolhimento de veículos automotores, nos casos de infrações ao Código de Trânsito Brasileiro e a leis municipais mencionadas no §2º do art. 2º da Lei Municipal nº 3437/17.

Em seu art. 18 a mesma lei prevê ainda a autorização para celebração do convênio com o DETRAN-SP nos termos da Portaria nº 54 citada, para assumir por delegação as competências estaduais previstas no Código de Trânsito Brasileiro.

Além disso prevê o §1º do art. 2º da Lei Municipal nº 3437/17 que os serviços serão executados por concessão de serviço público.

Vale ainda mencionar que a Lei nº 2628, de 27 de outubro de 2011 trata da remoção e apreensão de veículos ou sucata de veículos abandonados nas vias abertas à circulação, cujo cumprimento de suas previsões foi expressamente citado no §2º do art. 2º da Lei Municipal nº 3437/17 como atribuição da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana.

Ocorre que não se tem mais notícias sobre o andamento dos procedimentos administrativos para a implantação do pátio de recolhimento de veículos municipalizado no Município de Hortolândia, nem sobre a realização de licitação para concessão do serviço público de que trata a Lei Municipal nº 3437/17, ou mesmo sobre o recolhimento de veículos abandonados.

Diante do exposto, muito respeitosamente, **REQUER** que, ouvido plenário, seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito os seguintes questionamentos:





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

1- O Município de Hortolândia firmou convênio com o DETRAN-SP para implantação de pátio de recolhimento de veículos municipalizado, nos termos do art. 18 da Lei Municipal nº 3437/17 e da Portaria do DETRAN-SP?

2- Foram iniciados os procedimentos administrativos para concessão dos serviços públicos de que trata a Lei Municipal nº 3437/17?

3- Como têm sido realizado o serviço de recolhimento e para onde são levados os veículos recolhidos com base nas leis municipais, em especial na Lei nº 2628, de 27 de outubro de 2011 (veículos abandonados)?

Sala das Sessões, 05 de setembro de 2023.

Valdecir Alves Pereira
Vereador - PSD

Assinado digitalmente
por VALDECIR ALVES
PEREIRA
Data: 06/09/2023 09:48





Município de Hortolândia
Secretaria Municipal De Mobilidade Urbana

MEMORANDO INTERNO Nº: ACIUBH / 2023

Assunto: Requerimento 443

Bom dia,

Segue requerimento devidamente respondido.

Sem mais, me encontro à disposição.

Hortolândia, 13 de setembro de 2023.

Para: Secretaria de Governo

Referente: Requerimento 443/2023

Trata o presente do requerimento do nobre vereador Valdecir Alves Pereira que requer informações sobre a implantação de Pátio de Veículos no Município de Hortolândia.

1- O Município de Hortolândia firmou convênio com o DETRAN-SP para implantação de pátio de recolhimento de veículos municipalizado, nos termos do art. 18 da Lei Municipal nº 3437/17 e da Portaria do DETRAN-SP?

Resposta: O mesmo só poderá ser firmado ao término do processo licitatório de concessão do pátio.

2- Foram iniciados os procedimentos administrativos para concessão dos serviços públicos de que trata a Lei Municipal nº 3437/17?

Resposta: Sim, está em curso o processo licitatório Concorrência 3/2023 – PMH 36582/2023.

3- Como têm sido realizado o serviço de recolhimento e para onde são levados os veículos recolhidos com base nas leis municipais, em especial na Lei nº 2628, de 27 de outubro de 2011 (veículos abandonados)?

Resposta: Não é possível recolher os veículos enquanto o processo licitatório não for finalizado e o pátio entrar em operação.

Sem mais, agradeço a atenção e me coloco à disposição.

Atílio André Pereira

Secretário de Mobilidade Urbana

ATILIO ANDRE PEREIRA:24616468800

Assinado de forma digital por ATILIO ANDREPEREIRA:24616468800

Dados: 2023.09.1309:41:06 -03'00'

Documentos Anexados

- MI_Requerimento_443_23_Pátio.pdf [<https://docs.hortolandia.sp.gov.br/download/7d7fbacb-efea-4cd9-9d04-2b099397f41e/ACIUBH>]

Enviado por **Sandra Zaith** - SMMU/GAB - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - SECRETARIO ADJUNTO - LEI 4150/2023 em 13-09-2023 09:45
Enviado para **Smgov/Dcgp - Departamento De Chefia De Gabinete Do Prefeito > Veridiana Ponchon Bernardes Gil** em 13-09-2023 09:45



Documento assinado eletronicamente

SANDRA APARECIDA ZAITH

SMMU/GAB - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

Assinado em: 13-09-2023 09:45

DOCS